



EDITAL N.º 146 / 2019

Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, torna público que, segundo o artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, o período crítico vigora de 1 de julho a 30 de setembro, podendo ser alterado, em situações excecionais, por despacho do membro do Governo responsável pela área das florestas. Assim, por força das condições meteorológicas excecionais para os primeiros dez dias do mês de outubro, foi publicado o Despacho n.º 8644-B/2019, de 30 de setembro que **prorroga até 10 de outubro o período crítico** no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, para o ano de 2019, estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual.-----

Face a estas condições considera-se prudente manter a adoção das medidas e ações especiais de prevenção de incêndios rurais, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, pelo que durante o período crítico de incêndios, nos espaços nos espaços florestais ou agrícolas, é proibido:

- Fumar, fazer lume ou fogueiras;
- Fazer queimas ou queimadas;
- Lançar foguetes ou balões de mecha acesa;
- Fumigar ou desinfestar apiários, salvo se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas;
- Fazer circular, ou utilizar, tratores, máquinas e veículos de transporte pesados que não possuam extintor, sistema de retenção de fagulhas ou faíscas e tapa chamas nos tubos de escape ou chaminés.

----- E, para constar, se lavrou este edital, que vai ser afixado nos locais do costume. -----

-----Mealhada, 01 de outubro de 2019.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. Rui Marqueiro)

